



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 25.260,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA **SAM 53**.

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QTD. | VLR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------------------------|
| 01   | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 25.260,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. | UNID. | 1    | R\$ 6.117.969,96                |

O preço máximo admitido para execução da obra é de **R\$ 6.117.969,96 (SEIS MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo 50,84% referente aos materiais e 49,16% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Pasta técnica, projetos, planilhas, memorial descritivos e demais documentos, em anexo ao processo no portal de transparência <https://www.barbosaferraz.pr.gov.br/> na aba portal de transparência(licitações) <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e ou solicitados através do e-mail [licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br)

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Os itens não compreendem o catálogo de padronização inseridos na portaria seges nº 938/2022. Conforme estabelece o inciso ii do art. 19 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

|                 |                                                                                                                            |                  |     |         |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|---------|
| Município:      | BARBOSA FERRAZ                                                                                                             | PRIORIDADE Nº 53 | SAM |         |
| Projeto :       | PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                                                                                |                  |     | LOTE nº |
| Local da Obra : | PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO <a href="#">Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração</a> |                  |     |         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

|                                 |                     |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fonte do Recurso:               | PAM                 | Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 21/10/2024 - seg            |                                                                                                                                                                                                             |
| NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO: | 08                  | Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa. |                                                                                                                                                                                                             |
| Valor GLOBAL do projeto:        | R\$ 6.117.969,96    | ValorR\$ total 3.007.893,92<br>Mão de Obra: 49,16%                                                                              | Valor total dos Materiais: R\$ 3.110.076,04<br>50,84%                                                                                                                                                       |
| SEQUÊNCIA DAS ETAPAS            | Nº DIAS DE EXECUÇÃO | VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA                                                                                                   | DESCRIÇÃO DAS ETAPAS                                                                                                                                                                                        |
| TOTAL:                          | 240                 | R\$ 6.117.969,96                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                             |
| Etapa 1 - Início                | 30                  | R\$ 781.892,27                                                                                                                  | Iniciará no setor 1 trecho 1 com a placa de obra e trecho 1 e 2 com os serviços: terraplanagem; drenagem; base; revestimento; meio fio/sarjeta; urbanização; sinalização e ensaios tecnológicos previstos.  |
| Etapa 2                         | 30                  | R\$ 801.443,38                                                                                                                  | Iniciará no setor 1 trecho 3 e 4 com os serviços: terraplanagem; drenagem; base; revestimento; meio fio/sarjeta; urbanização; sinalização e ensaios tecnológicos previstos.                                 |
| Etapa 3                         | 30                  | R\$ 1.230.204,09                                                                                                                | Iniciará no setor 1 trechos 5, 6 e 7 e setor 2 nos trechos 1 e 2 com os serviços: terraplanagem; drenagem; base; revestimento; meio fio/sarjeta; urbanização; sinalização e ensaios tecnológicos previstos. |
| Etapa 4                         | 30                  | R\$ 964.582,19                                                                                                                  | Iniciará no setor 3 trechos 1 e 2 com os serviços: terraplanagem; drenagem; base; revestimento; meio fio/sarjeta; urbanização; sinalização e ensaios tecnológicos previstos.                                |
| Etapa 5                         | 30                  | R\$ 522.163,69                                                                                                                  | Iniciará no setor 3 trecho 3 com os serviços: terraplanagem; drenagem; base; revestimento; meio                                                                                                             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

|                                                                                                   |                   |                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                   |                   | fio/sarjeta; urbanização; sinalização e ensaios tecnológicos previstos.                                                                                                      |
| <b>Etapa 6</b>                                                                                    | 30 R\$ 657.570,51 | Iniciará no setor 4 trechos 1 e 2 com os serviços: terraplanagem; drenagem; base; revestimento; meio fio/sarjeta; urbanização; sinalização e ensaios tecnológicos previstos. |
| <b>Etapa 7</b>                                                                                    | 30 R\$ 432.189,34 | Iniciará no setor 4 trecho 3 com os serviços: terraplanagem; drenagem; base; revestimento; meio fio/sarjeta; urbanização; sinalização e ensaios tecnológicos previstos.      |
| <b>Etapa 8</b>                                                                                    | 30 R\$ 727.924,48 | Iniciará no setor 4 trechos 4 e 5 com os serviços: terraplanagem; drenagem; base; revestimento; meio fio/sarjeta; urbanização; sinalização e ensaios tecnológicos previstos. |
| Resp. Técnico (assinatura digital):<br><br>DIOGO DANILO DE ALMEIDA PEREIRA<br>- CREA PR-138.479/D |                   | Prefeito(a) (assinatura digital):<br><br>EDENILSON APARECIDO MILIOSSI                                                                                                        |

## 1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Salienta-se que o presente estudo de viabilidade se baseia na necessidade do Município em trazer uma solução mais adequada em relação à infraestrutura viária URBANA do Município.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

A contratação da empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 25.260,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM. Administração municipal, visa promover a mobilidade, o crescimento econômico e a integração, atendendo assim ao interesse público, que deve se pautar sempre no bem estar e principalmente na segurança da população. a pavimentação irá proporcionar a adequada trafegabilidade, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida, segurança dos usuários.

Nota-se que os trechos urbanos a serem contemplados pelo objeto é de vital importância para vários bairros, e que por várias vezes tiveram algum problema ocasionado pelas condições das vias públicas, ocasionadas principalmente pelas chuvas, trazendo desta maneira grandes transtornos aos munícipes e elevados custo de manutenção.

A contratação da empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em cbuq, com área de 25.260,83 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem do programa meu asfalto, vida



nova, vem para sanar os problemas de mobilidade urbana e proporcionar melhorias na infraestrutura dos bairros, proporcionando o conforto e a valorização do bairro.

Com isso, o município, possui prazo estipulado para a execução da obra, visando atender aos prazos legais, dispostos no convênio, e em especial a população que será beneficiada com a pavimentação.

Ao investir na pavimentação vias urbanas, o município de Barbosa Ferraz demonstra seu compromisso com o bem-estar da população e com o desenvolvimento sustentável. a obra também está alinhada com os princípios conservacionistas, promovendo a preservação do meio ambiente e utilização responsável dos recursos naturais.

Portanto, a contratação da empresa para executar o projeto de pavimentação se justifica sob a perspectiva do interesse público, visando o progresso e o bem-estar da sociedade local. Também focado em atender os seguintes aspectos: Base Legal: A Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece os princípios e diretrizes para a contratação pública, visando assegurar a eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade nos processos licitatórios. Este projeto atende aos requisitos legais e promove a modernização e infraestrutura viária do município. Necessidade Pública: A pavimentação das vias urbanas é essencial para melhorar a infraestrutura, facilitando o tráfego de veículos e pedestres, além de reduzir os custos de manutenção e promover a segurança e a mobilidade urbana. A área de 25.260,83 m<sup>2</sup> inclui setores vitais para o desenvolvimento urbano do município. Qualidade e Durabilidade: A utilização do CBUQ é justificada pela sua durabilidade e eficiência, garantindo uma pavimentação de alta qualidade que reduz a necessidade de reparos frequentes e, consequentemente, os custos de manutenção a longo prazo. Transparência e Competitividade: A realização do processo licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 assegura a transparência e a competitividade, garantindo que a seleção da empresa contratada seja feita de forma justa, baseada em critérios técnicos e econômicos que promovem a melhor proposta para a administração pública. Impacto Socioeconômico: A execução da pavimentação terá um impacto positivo significativo na comunidade, melhorando a qualidade de vida dos moradores, valorizando as propriedades, e estimulando o desenvolvimento econômico local ao facilitar o acesso a serviços e comércios. Sustentabilidade: A pavimentação asfáltica em CBUQ também contribui para a sustentabilidade ao utilizar materiais e técnicas que minimizam os impactos ambientais, promovendo uma infraestrutura viária mais sustentável e eficiente. Conclusão: Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme descrito, é de extrema importância para o município. Esta ação não só atende às necessidades imediatas de infraestrutura, como também promove o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida para os munícipes

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto se destina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 25.260,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA SAM 53.**

Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, e como já mencionado, serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

A metodologia de execução, parâmetros técnicos, normas e orientações, estão detalhadas no memorial descritivo e seus anexos. Os quais fazem parte integrante deste estudo.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

O valor foi definido de acordo com **CONVÊNIO SECID – SAM 53**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

Em acordo INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Planilha orçamentaria em anexo.**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QTD. | VLR. TOTAL<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------------------------------|
| 01   | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 25.260,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. | UNID. | 1    | R\$ 6.117.969,96                      |

#### 4.1. VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

|                                            |                            |                               |                         |                      |
|--------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>DIOGO DANILO DE<br/>ALMEIDA PEREIRA</b> | <b>CREA OU<br/>CAU Nº:</b> | <b>CREA PR-<br/>138.479/D</b> | <b>Nº ART /<br/>RRT</b> | <b>1720235487361</b> |
|--------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------|

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A decisão de não parcelar o objeto pode ser justificada com base na legislação de licitações do Brasil, especialmente considerando a 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos). Esta legislação estabelece princípios que orientam a administração pública na contratação de obras e serviços, visando eficiência, economia e transparência.

Abaixo estão alguns argumentos que justifica ao não parcelamento da contratação:

**Economia de Escala e Eficiência:** Ao licitar a obra como um todo, a administração pública pode obter economia de escala na contratação de materiais e serviços. Isso ocorre porque a compra em maior volume tende a resultar em preços unitários mais vantajosos. Além disso, a gestão do contrato como um único pacote facilita o controle de custos e prazos, reduzindo potenciais custos adicionais relacionados à coordenação de múltiplos contratos.

**Redução de Complexidade Administrativa:** Parcelar uma obra implica em gerenciar múltiplos contratos, o que pode aumentar a complexidade administrativa e demandar recursos adicionais de acompanhamento e



fiscalização por parte da administração pública. Ao consolidar a contratação em um único processo licitatório, simplifica-se a gestão e a fiscalização da execução da obra.

**Maior Garantia de Qualidade e Coerência:** A execução de toda a obra por um único contratado permite assegurar uma maior coerência na qualidade dos materiais utilizados e na metodologia de execução. Isso contribui para reduzir riscos de conflitos entre diferentes empreiteiros e garante uma visão integrada do projeto, promovendo uma execução mais eficiente e com menor chance de retrabalhos.

**Atendimento aos Princípios da Eficiência e Economicidade:** A legislação de licitações brasileira enfatiza a busca pela eficiência e pela economicidade na administração pública. Consolidar a contratação almejada em um único contrato está alinhado com esses princípios, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível.

Portanto, com base nos princípios de economia, eficiência e busca pela melhor relação custo-benefício, justifica-se a não parcelação da construção da Arena "Meu Campinho", visando otimizar recursos, simplificar a gestão e garantir a qualidade e efetividade da obra para a comunidade beneficiada.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

Os critérios de sustentabilidade devem ser orientados de acordo com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, demonstrando e descrevendo os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável ao objeto a ser contratado.

Consoante ao art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto a ser contratados for relacionado para obras e serviços de engenharia, entre os elementos exigidos constam os estudos socioambientais, que deverá considerar os seguintes aspectos, se aplicados ao objeto:

- ✓ Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços prestados pela contratada;
- ✓ Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- ✓ Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- ✓ Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, será concedido/aplicado às ME/EPP, desde que atendidos os requisitos da lei e demais ordenamentos jurídicos.

Justificamos que por ser um objeto singular, encontramos dificuldades em localizar possíveis fornecedores que se enquadrem como ME/EPP em nossa região. Dessa maneira o certame se estenderá aos demais aumentando dessa maneira a competitividade no processo.

Ainda, a falta de fornecedores do produto induz a inexistência de, no mínimo, três ME/EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a futura contratação. Dessa maneira, solicitamos aplicação dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/06, até o limite da lei, conforme parágrafo da própria lei:

***(III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;)***

A justificativa visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Também disciplina artigo 4º da Lei 14.133 de 2021 que;

*(Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.)*

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato

## **8 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E SERVIÇOS COMUNS**

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **Declaração de Classificação como Obra ou Serviço de Engenharia de Baixa Complexidade**

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, declaramos que a obra/serviço descrito a seguir se enquadra na categoria de **baixa complexidade**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**Obra/Serviço:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 25.260,83 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**Características e Justificativas:**

1. **Escopo Limitado:** A obra/serviço possui um escopo restrito e bem definido, sem a necessidade de tecnologias avançadas ou processos construtivos complexos.
2. **Reduzido Impacto Estrutural e Ambiental:** As intervenções não acarretam grandes impactos estruturais ou ambientais, sendo de caráter simples e rotineiro.
3. **Baixo Risco Técnico:** A execução não envolve riscos técnicos elevados, sendo caracterizada pela utilização de práticas comuns e amplamente dominadas no campo da engenharia.
4. **Curta Duração:** O período necessário para a conclusão do projeto é relativamente curto, não requerendo longos períodos de execução ou planejamento extensivo.
5. **Custos Moderados:** Os custos envolvidos são compatíveis com obras/serviços de baixa complexidade, não exigindo investimentos significativos ou financiamentos complexos.
6. **Mão de Obra e Materiais:** A mão de obra e os materiais necessários são de fácil acesso e não requerem especializações ou tecnologias fora do comum.

Dessa forma, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, declaramos que a obra/serviço em questão se classifica como de baixa complexidade, facilitando os processos de licitação e contratação, e promovendo uma gestão mais eficiente e ágil dos recursos públicos.

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de execução do serviço é de 300 dias **(CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO)**, contados da ordem de compras no endereço estrada de ourilandia, Município de Barbosa Ferraz-PR.

**9.2** O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **9.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7.** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

---

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177

E-mail – [licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.9.4** atender todas especificações contidas no **CONVÊNIO Nº 278/2024 – PROTOCOLO Nº 21.077.203-0 PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.1.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.2** nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto ao contratante.

**11.3** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|



## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.2 O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

12.3 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, pretende-se o parcelamento do objeto em grupo de itens tendo em vista a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e considerando a sua vantagem técnica e econômica. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado na Planilha Orçamentária, elaborada pela Administração, para cada item.

12.4 Regime de execução: O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de contratação da execução de obra por preço certo e total. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

### 12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### Operacional:

- a) Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo, **DA EMPRESA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo.
- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

b) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/ serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO OBJETO                                            | QUANTIDADE MÍNIMA  |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) | 1.293,35 toneladas |

**Profissional:**

a) Indicação do responsável técnico pela obra/serviços, através de declaração da licitante.

a.1) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante para o mesmo item;

b) Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo.

b.1) Comprovação da disponibilidade do responsável técnico, indicado na letra “a”, pela licitante mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços, certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

c) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. **Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)**

c.1) O atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional deverá ser comprovado(a) através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo.

c.2) Em se tratando de profissional de engenharia/arquitetura não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

d) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de opção pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado;

e) Declaração de disponibilidade de equipamentos a serem utilizados na execução da obra/serviços, demonstrando a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, sob pena de inabilitação, contendo, **no mínimo**, os equipamentos elencados abaixo:

| Item | Equipamentos                | Marca/Modelo | Ano     |
|------|-----------------------------|--------------|---------|
| 01   | Escavadeira Hidráulica      | Indicar      | Indicar |
| 02   | Motoniveladora              | Indicar      | Indicar |
| 05   | Rolo liso/pé de carneiro    | Indicar      | Indicar |
| 07   | Caminhão caçamba basculante | Indicar      | Indicar |
| 08   | Caminhão pipa               | Indicar      | Indicar |
| 09   | Acabadora automotriz        | Indicar      | Indicar |
| 10   | Veículo automotor de apoio  | Indicar      | Indicar |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

- h) Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.
- i) declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho)

**12.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; 3. A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros:

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL | ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE | ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL |
|--------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| (VALOR MAIOR QUE 1)      | (VALOR MAIOR QUE 1)         | (VALOR MAIOR QUE 1)       |

- c) **Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.**

**12.9 DA VISITA TÉCNICA**

- a) As empresas interessadas, por intermédio de seu profissional responsável técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto da licitação, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.
- b) Se optar pela Visita Técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o limite da Lei Nº 14.133/2021, considerando os dias úteis, que antecedem a data do certame, e o Município fornecerá à empresa interessada o atestado de visita.
- c) A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (044) 99916-8404, com os servidores: Marcelo Ferreira da Costa, ou Tais Honório da Silva.
- d) As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem este processo. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### **14 SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, **até o limite de 15%** do orçamento.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir:

- a) Sinalização viária (horizontal e vertical);
- b) Serviços topográficos;
- c) Controle tecnológico;
- d) Execução de redes coletoras de águas pluviais (bueiros);

**14.2** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a) Execução de Base, sub-base e capa (Brita graduada, camada de macadame seco, imprimação, pintura de ligação, CBUQ - Faixa C).

**14.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.4** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**14.5** A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**14.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14.7** A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.**

De acordo com código de defesa do consumidor.

### **17. VIGÊNCIA:**

#### **17.1 Da vigência do contrato**

**17.1.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostila mentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**19.1** A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1** as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**CONFORME DECRETO N.º 26/2023** regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

### **Subseção VI**

#### **Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução**

**Art. 46** O objeto contratado será recebido:



I - Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

Gestão do contrato ficara a cargo de;

**DORIVAL BARRETO DOS REIS**

**SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**

A fiscalização do contrato fica a cargo de;

**MARCELO FERREIRA DA COSTA**

ENG. CIVIL CREA-MG 285282/D

DIRETOR E FISCAL DE OBRAS

**TAIS HONÓRIO DA SILVA**

Gestora de convenio

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **23. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP**

Não se aplica.

## **24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO**

Disposto no ETP.

## **25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**DOCUMENTOS QUE SUBSIDIAM O TERMO DE REFERÊNCIA E A CONTRATAÇÃO;**

- ✓ **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ✓ **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ✓ **PROJETOS**

BARBOSA FERRAZ- PR 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**TAIS HONÓRIO DA SILVA**  
**CHEFE DE ORÇAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio da **concorrência eletrônico**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 25.260,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA SAM 53**, de forma a atender a Lei nº 14.133/2021.

*Passo a decidir: **Autorizo a contratação do referido acima;***

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**BARBOSA FERRAZ- PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**